

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JUNHO DE 2007
(DOU DE 29.06.2007)

Define percentual máximo de taxa de juros a ser aplicado às operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 5870, de 08 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 14, art. 1º da Instrução Normativa INSS/DC nº 121, de 01 de julho de 2005, que regulamenta a consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário, de que trata a Lei nº 10820, de 18 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Definir que o percentual máximo da taxa de juros a ser aplicado às operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, inclusive as efetuadas por intermédio de cartão de crédito, não seja superior a 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ao mês, conforme a Resolução nº 1287, de 27 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos válidos até nova análise do Plenário do CNPS, relativa à limitação do mercado de empréstimos, para estabelecimento de novos critérios a serem adotados na concessão de crédito consignado em benefício previdenciário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria INSS/PRES nº 280, de 01 de março de 2007.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA